



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

## NOTA TÉCNICA Nº 11/2020

19 de outubro de 2020

### MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta nota técnica atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores, publicado anteriormente nas Notas Técnicas 01/2020, 02/2020 e 04/2020, 05/2020, 07/2020, 08/2020 e 10/2020 pela Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID), disponíveis em: <https://www.saude.rj.gov.br/informacao-sus/novidades/2020/08/mapa-de-risco-regional-da-covid-19>.

Como destacado anteriormente nas Notas Técnicas, foi adotado o **Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local**, que foi atualizado pelo CONASS e CONASEMS e publicado na Nota Técnica 09/2020. Os indicadores monitorados no Painel COVID-19, bem como os respectivos resultados para o estado do Rio de Janeiro, consideram a razão dos dados da Semana Epidemiológica (SE) 41 em relação aos dados da SE 39. O nível de risco para o estado é apresentado no Quadro 1.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

**Quadro 1 – Descrição dos resultados obtidos nos indicadores selecionados. Estado do Rio de Janeiro, 19/10/2020.**

**PAINEL DE INDICADORES COVID-19  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEMANA 41-39**

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	52,57	0	<b>RISCO BAIXO</b>
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		36,23	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		40	1	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG <sup>1</sup>	eSUSVE e SIVEPGripe	-46,96	0	
	Variação do número de casos por SRAG <sup>1</sup>		-33,31	0	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL / LACEN	29,97	2	
			<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>3</b>	

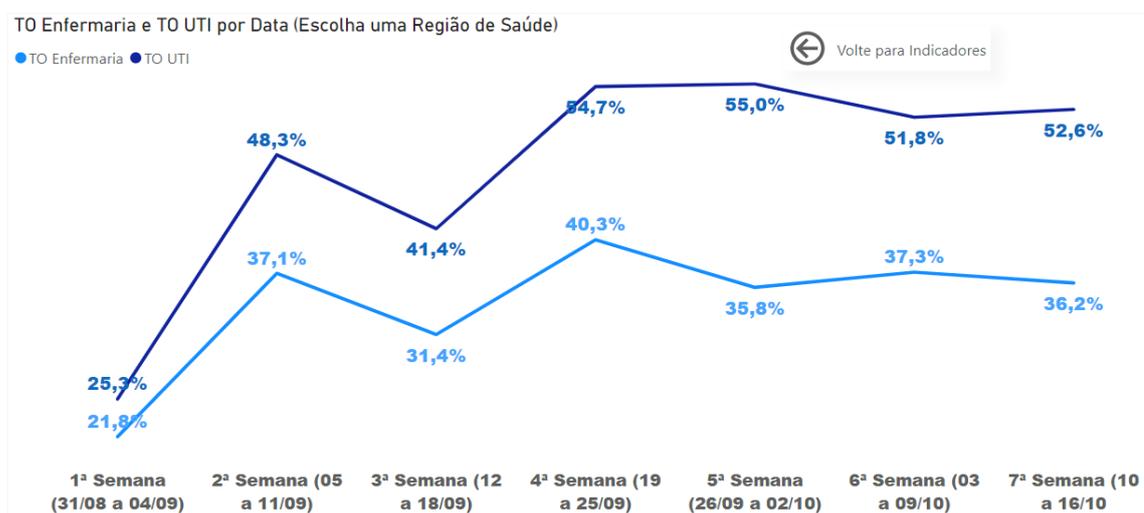
<sup>1</sup> Razão dos dados da SE 41 em relação a SE 39

Na pontuação geral, o estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor amarela, totalizando 3 pontos no indicador geral, equivalente ao nível de **Risco Baixo**. Porém, é importante ressaltar a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado, fazendo-se necessária uma análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local.

Para o cálculo dos indicadores de capacidade do sistema de saúde para o resultado estadual e regional, foram utilizadas as taxas de ocupação informadas pelos municípios que compõem as regiões a partir das diversas fontes de informação: resposta ao formulário pactuado em CIB, preenchimento do e-SUSVE (censo de leitos), envio de planilha pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPA), boletins diários publicados em redes sociais e sites oficiais das secretarias municipais, apurado no período de 13 e 16 de

outubro. A Figura 1 mostra a evolução da taxa de ocupação no ERJ, segundo período. Na última semana (10/10-16/10), a taxa de ocupação COVID no ERJ para Enfermaria foi 52,6% e 36,2% para UTI.

**Figura 1. Evolução da Taxa de Ocupação no estado do Rio de Janeiro, por período de apuração.**



Fonte: Dados disponíveis em [http://bit.ly/COVID\\_RJ](http://bit.ly/COVID_RJ)

Ainda nesse sentido, mantém-se pela SES o monitoramento periódico das taxas de ocupação nos níveis municipais para apontamento de medidas de intervenção em situações de casos críticos. Para os municípios que apresentam poucos dias para esgotamento de capacidade, são discutidas medidas de ampliação de leitos e/ou melhoria dos fluxos de regulação junto a SES, regularmente. Cabe destacar que na última avaliação (de 10 a 16 de outubro) os municípios de Teresópolis (Região Serrana) e Bom Jesus de Itabapoana (Região Noroeste) apresentaram taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI (Tabela 1). Na situação de Bom Jesus de Itabapoana, essa alta na taxa de ocupação se deve ao fato de que o município está internando munícipes vizinhos, oriundos do sistema de regulação. Já o município de Teresópolis reduziu seus leitos destinados a COVID, segundo o último Plano de Contingência

para o Enfrentamento à COVID. A situação desse município não se torna tão grave devido a baixa taxa de ocupação da região.

**Tabela 1. Municípios com as maiores taxas de ocupação no estado do Rio de Janeiro, período de 10/10 a 16/10.**

Taxa de Ocupação em Enfermaria e UTI		
MUNICÍPIO	TO Enfermaria	TO UTI
Bom Jesus do Itabapoana	27,5%	100,0%
Teresópolis	58,9%	100,0%
Rio de Janeiro	55,7%	79,7%
Cabo Frio	8,3%	66,7%
Niterói	31,5%	64,6%
Maricá	56,2%	64,0%
Valença	31,7%	62,5%
Sumidouro	23,1%	60,0%
Paraíba do Sul	25,0%	59,4%
Sapucaia	0,0%	55,0%
Conceição de Macabu	16,7%	50,0%
Porto Real	33,3%	50,0%
São Gonçalo	31,1%	50,0%
Campos dos Goytacazes	25,0%	49,3%
Resende	31,3%	47,2%
Magé	20,0%	46,7%
Rio Bonito	10,0%	45,0%
Saquarema	38,5%	41,7%
Quissamã	65,0%	40,0%
Duque de Caxias	42,8%	39,8%
<b>Total</b>	<b>36,2%</b>	<b>52,6%</b>

Fonte: Dados disponíveis em [http://bit.ly/COVID\\_RJ](http://bit.ly/COVID_RJ)

Quanto aos indicadores epidemiológicos, calculou-se as variações de casos e óbitos por SRAG. A taxa de positividade em cada região foi calculada utilizando como numerador todos os testes de RT-PCR positivos para SARS-COV-2 acumulados até o mês de setembro e como denominador o total acumulado de testes RT-PCR realizados até o mesmo mês. Para a taxa de positividade do estado considerou-se os testes e resultados positivos ocorridos no mês de setembro.

As pontuações e respectivas faixas de cores com níveis de classificação de risco para cada Região de Saúde estão consolidadas no Quadro 2.

**Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por regiões de saúde. Estado do Rio de Janeiro, 19/10/2020.**

**PAINEL DE INDICADORES COVID-19  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POR REGIÕES DE SAÚDE**

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE41/SE39)	Variação do número de casos por SRAG (SE41/SE39)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermaria	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	-50	-3,57	41	34,1	33	127	5	
BAIXADA LITORÂNEA	-64,29	-35,29	36,2	11,7	26,5	149	3	
CENTRO-SUL	100	-42,86	30	15	24	134	11	
MÉDIO PARAÍBA	-53,13	-65,85	33,6	16	25,17	111	3	
METROPOLITANA I	-51,48	-34,06	41	50,7	68,53	21	6	
METROPOLITANA II	-35,29	-22,12	41,5	32,6	55,45	44	4	
NOROESTE	-66,67	33,33	27,4	20,1	59,76	53	7	
NORTE	45,45	24,14	23,4	29,4	42,38	65	14	
SERRANA	-42,42	-64,95	36,5	31,8	35,9	80	3	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria região apurados entre os dias 13/10/2020 e 16/10/2020. Dados extraídos em 19/10/2020, às 7h. Sujeitos à alteração.

**RISCO**  
 Muito baixo  Baixo  Moderado  Alto  Muito alto

Na comparação entre a SE 41 e 39, as regiões Centro-Sul e Norte apresentam risco MODERADO (laranja), e as demais regiões, risco BAIXO (amarela) (Quadro 2).

A região Centro Sul Fluminense permaneceu em risco moderado, devido aumento no número de óbitos que passou de 4 óbitos (SE 39) para 8 óbitos na (SE 41). É importante



ressaltar que a região vem apresentando poucos óbitos em números absolutos. Na comparação entre a SE 41 com a 39, foram os municípios de Areal (+1 óbitos), Miguel Pereira (+1 óbito), Sapucaia (+2 óbitos) e Vassouras (+2 óbitos) que apresentaram aumento de óbitos.

A região Norte regrediu para o risco Moderado devido ao aumento de óbitos (45,5%) e aumento de 24% de internações. Em relação aos óbitos, houve uma variação de 11 óbitos (SE 39) para 16 óbitos (SE 41). Foi observado aumento de óbitos nos municípios de Macaé (+3 óbitos), Quissamã (+3 óbitos) e São Francisco de Itabapoana (+1 óbito). Em relação às internações, o aumento foi de 58 (SE 39) para 72 (SE 41), sendo Macaé o município com aumento de 10 internações, na comparação das semanas epidemiológicas. Campos dos Goytacazes teve aumento de 3 internações, Quissamã e Conceição de Macabu tiveram uma internação a mais na comparação das SEs.

Embora se tenha observado um aumento de internações na região Noroeste (Quadro 2), passando de 6 para 8 internações em números absolutos, a mesma encontra-se em classificação Amarela. O município de Porciúncula teve um aumento de 4 internações e Cambuci contribuiu para o aumento de 1 internação, não configurando uma piora na situação da região.

As regiões Metropolitana I e II se mantiveram em risco baixo para COVID-19 por 7 publicações consecutivas, conforme pode ser observado na figura 2.

Cabe complementar que no atual cenário, “platô epidêmico”, os indicadores de variação tendem a oscilações positivas em números absolutos pouco expressivos, conforme observado nas descrições acima. Sendo assim, é necessário analisar o conjunto de indicadores minuciosamente para uma avaliação fidedigna do avanço da pandemia em cada região e município.

O Instrutivo proposto pelo CONASS/CONASEMS orienta que para o “ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento”. Neste sentido, recomenda-se o monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no estado.

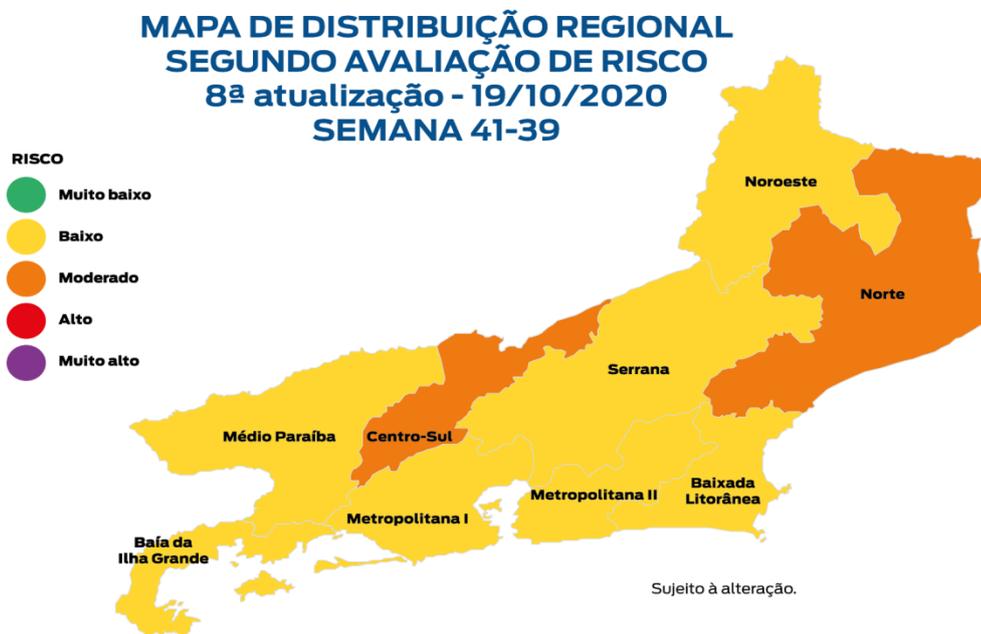


GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

O mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da SE 41 em relação à SE 39, é apresentado na Figura 2.

**Figura 2 - Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde. Estado do Rio de Janeiro, 19/10/2020.**



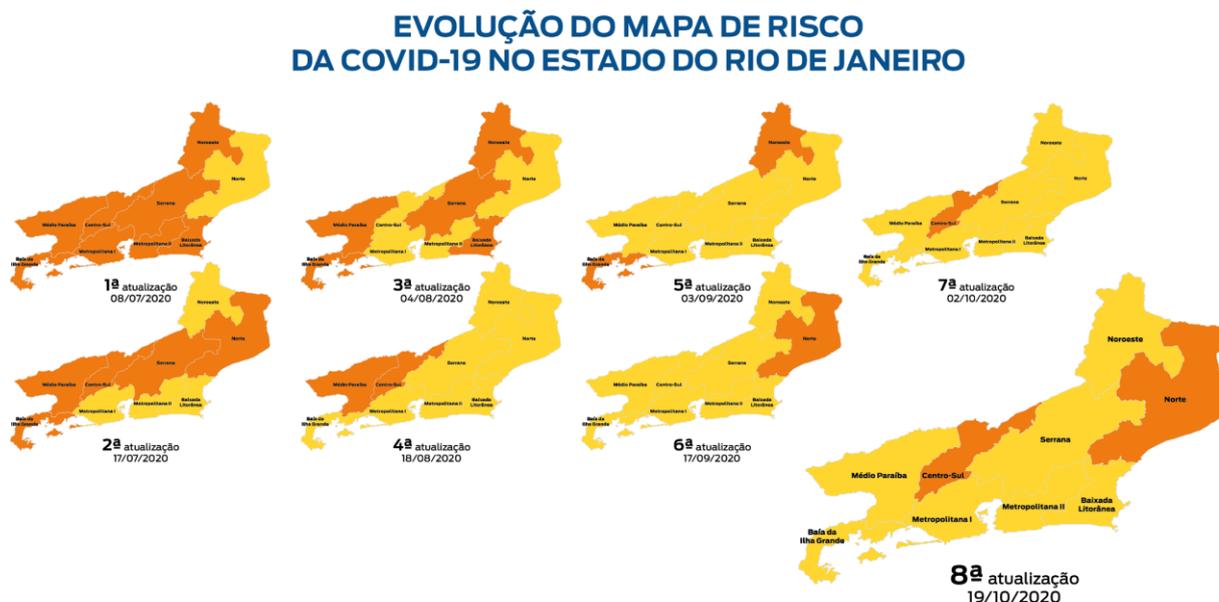
A Figura 3 mostra a evolução do Mapa de Risco da COVID-19 desde o início da publicação, em 08 de Julho de 2020.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

**Figura 3 - Evolução do Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde. Estado do Rio de Janeiro, 19/10/2020.**



Tendo em vista as diferenças regionais no estado, faz-se necessário um detalhamento das medidas de enfrentamento para cada região de saúde. Dessa forma, para a região Centro Sul Fluminense e Norte Fluminense, classificadas como Risco Moderado, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Ampliado 1** e para as regiões Baía de Ilha Grande, Noroeste Fluminense, Serrana, Baixada Litorânea, Médio Paraíba, Metropolitana I e II classificadas como Risco Baixo, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Seletivo 2**.

De acordo com o instrutivo, as medidas de distanciamento referentes a cada nível de risco estão descritas da seguinte forma:

#### **Risco Baixo – Sinalização Amarela**

Distanciamento Social Seletivo 2 (incluindo as medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 também descritas abaixo):



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

- a) Casos suspeitos ou confirmados – Isolamento domiciliar e monitoramento de casos sintomáticos e contatos;
- b) Proteção de grupos vulneráveis – Distanciamento social, garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;
- c) Serviços de saúde – Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;
- d) Distância física, higiene e limpeza – Redução de contato, reforço em higiene e etiqueta respiratória;
- e) Comunicação de risco – Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);
- f) Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.

### **Risco Moderado – Sinalização Laranja**

Distanciamento Social Ampliado 1, correspondente à:

- a) Medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
- b) Suspensão de atividades escolares presenciais;
- c) Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- d) Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
- e) Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
- f) Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.

As medidas de enfrentamento detalhadas no Decreto 47.287 de 06 de outubro de 2020 são válidas até o dia 21 de outubro de 2020. A partir desta data, um novo decreto será publicado, atualizando as medidas considerando a avaliação de risco atual para cada região.



## Referência Bibliográfica

- 1- CONASS. CONASEMS. COVID 19. Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local. 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-deGesta%CC%83o-Covid-19-1.pdf>
- 2- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marcode-2020-247538346>.
- 3- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47287-2020-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrencia-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>
- 4- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.289, de 23 de setembro de 2020, que altera o inciso I do artigo 5º, do Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47289-2020-rio-de-janeiro-altera-o-inciso-i-do-artigo-5o-do-decreto-no-47-287-de-18-de-setembro-de-2020-que-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrencia-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>
- 5- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.306, de 06 de outubro de 2020, que altera o inciso I do artigo 5º, do Decreto nº 47.289, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra\\_edicao.php?k=2611762E-F29D8-4E6F-BB83-1194825D60241](http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?k=2611762E-F29D8-4E6F-BB83-1194825D60241)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

## **Elaboração, distribuição e informações:**

Flávia Regina Pinho Barbosa  
Danilo Cosme Klein Gomes

### **Redação:**

André Luis Paes Ramos  
Luciane de Souza Velasque

### **Equipe Técnica:**

Aline Costa Tremarin  
Luciana Gomes da Silva